



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

Ofício nº 079/2021-P

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO DÓRIA
Governador do Estado de São Paulo
secretariaparticular@sp.gov.br
(11) 2193.8000

Assunto: pedido de suspensão/Iminente cumprimento-Reintegração de posse/Fazenda Eldorado, em Valinhos.

Senhor Governador,

A Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados manifesta preocupação quanto à ordem judicial de reintegração de posse prolatada pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca Valinhos, no bojo do Processo nº 1001352-39.2018.8.26.0650, proposta por Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda., onde se encontra o acampamento de trabalhadores rurais denominado “Marielle Vive”, município de Valinhos, objeto de pedido de efeito suspensivo no bojo da apelação de mesmo número, sob relatoria do Exmo. Desembargador José Tarcísio Beraldo, da Colenda 37ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

2. Segundo relatos, os trabalhadores rurais sem-terra estão na iminência de serem despejados, sem o devido plano de remoção e reassentamento, que é imprescindível antes de qualquer operação de despejo, conforme a Resolução nº 10¹, de 17/10/18, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, dispondo sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos.

3. De acordo com a Resolução, mais precisamente os artigos 14 e seguintes, remoções e despejos devem ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais, com a devida elaboração de um plano prévio de remoção e reassentamento, para que não resultem em pessoas ou populações sem teto, sem-terra e sem território, que não afetem as atividades escolares de crianças e adolescentes, e que não prejudiquem colheitas vindouras,

¹ https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2018/outubro/resolucao-para-garantia-de-direitos-humanos-em-situacoes-de-conflitos-por-terra-e-aprovada-pelo-conselho-nacional-dos-direitos-humanos/copy_of_Resoluon10Resoluosobreconflitospossessriosruraiseurbanos.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

devendo-se assegurar tempo razoável para o levantamento das benfeitorias. Em seu art. 20, a Resolução descreve que a responsabilidade do juiz da causa, entre outros, para a devida elaboração de um plano prévio de remoção e reassentamento.

4. Além do que, estamos em meio à emergência de saúde ocasionada pela pandemia da Covid-19, e o desalojamento das famílias neste momento viola princípios humanitários.

5. O Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) estimula os Estados a parar todos os despejos e remoções neste momento de pandemia. De acordo com a ONU, os despejos afetam as populações mais pobres e vulnerabilizadas que vivem em bairros precários, assentamentos informais e favelas. E prossegue:

“(..). Tais despejos e remoções não resultam apenas em graves violações ao direito fundamental à moradia adequada e à proteção contra o despejo forçado, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, mas também criam riscos adicionais significativos no contexto da pandemia da COVID-19 e quase sempre têm o efeito de exacerbar a sua propagação.

Os Estados-Membros têm a obrigação de respeitar, proteger e cumprir o direito à moradia adequada como parte do direito a um nível de vida adequado. Negar aos moradores/as e comunidades este direito durante a pandemia da COVID-19 pode ter consequências devastadoras, incluindo um maior risco de exposição à doença, além da insegurança, violência, perda de renda e acesso limitado a redes de segurança socioeconômica, bem como o escasso acesso aos sistemas de saúde e cuidados públicos. O pagamento do aluguel enquanto se vivencia uma perda ou redução de renda também pode comprometer a capacidade dos indivíduos e das famílias de satisfazer suas necessidades mais básicas, como comprar alimentos e água, e aumentar o risco de crimes e violência, contribuindo ainda mais para as vulnerabilidades individuais e coletivas” (...)².

6. Já o relator especial da ONU para o direito à moradia, Balakrishnan Rajagopal, dirigiu-se especificamente ao caso brasileiro, pedindo que o Brasil acabe com os despejos durante a pandemia:

“Embora alguns tribunais estejam suspendendo as ordens de despejo até que a crise de saúde acabe, outros continuam emitindo novas ordens. As autoridades locais também parecem priorizar a retomada de propriedades pertencentes a grandes empresas e proprietários de terras, em detrimento da saúde e segurança de pessoas vulneráveis.

Despejar as pessoas agora, sem oferecer abrigo de emergência ou moradia de longo prazo, também entra em conflito com as medidas para evitar a propagação da doença”³

2

https://unhabitat.org/sites/default/files/2020/06/un_habitat_policy_statement_on_the_prevention_of_evictions_and_relocations_during_covid_19_ppt_br.pdf

³ <https://nacoesunidas.org/especialista-da-onu-pede-fim-dos-despejos-no-brasil-durante-a-crise-da-covid-19/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

7. Preocupado com os fatos, e considerando a atribuição regimental da CDHM de receber, avaliar e investigar as denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos, solicito, respeitosamente e com a urgência que o caso requer, que Vossa Excelência envie esforços a fim de que se evite o desrespeito aos direitos fundamentais, e no sentido de que a solução desses conflitos seja obtida por meio de políticas públicas, objeto de diálogo entre as três esferas de governo.
8. Com os votos de apreço e sabedores do compromisso de Vossa Excelência com o cumprimento dos mandamentos constitucionais,

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Helder Salomão', is positioned above the printed name.

Deputado Helder Salomão

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias